

LEI Nº 2.145

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO GABINETE DO PREFEITO, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 624.035.000 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MILHÕES E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS), EM OBEDIÊNCIA AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS E A SEAC – SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A PROJETOS COMUNITÁRIOS, ABRANGENDO AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS, CULTURAIS E ECONÔMICAS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de Cr\$ 624.035.000 (seiscentos e vinte e quatro milhões e trinta e cinco mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

15 – Assistência e previdência

81 – Assistência

487 – Assistência comunitária

15.81.4872.010-3320 – Transf. Inst. Privadas.....	Cr\$	624.035.000
Soma	Cr\$	624.035.000

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

“Convênio com a SEAC – Secretaria Especial de Ação

Comunitária da Presidência da República”.....	Cr\$	624.035.000
Soma	Cr\$	624.035.000

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de março de 1.986.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2943 DE 07/03/86